



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA



REGULAMENTO

RESENDE, 2013

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este **REGULAMENTO** estabelece as condições de funcionamento da SALA VERDE TIMBURYBÁ , integrante do Centro de Pesquisa, Pós –Graduação e Extensão - CPGE, da Associação Educacional Dom Bosco -AEDB, sob a chancela da Secretaria das Salas Verdes, do Ministério do Meio Ambiente – MMA.

Art. 2º - A SALA VERDE TIMBURYBÁ é um centro de articulação, integração , parceria e referência que congrega instituições, pessoas, projetos, programas e ações educacionais, sócio-ambientais e culturais dentro dos princípios que regem a política de meio ambiente do CPGE e da AEDB, tendo por base seu Projeto Político Pedagógico e o compromisso com o Ministério do Meio Ambiente- MMA/ Salas Verdes.

Art.3º São objetivos específicos da SALA VERDE TIMBURYBÁ :

- a) Promover ações de aproximação de diversos segmentos e atores sociais locais e regionais na construção de projetos educacionais culturais e sócio ambientais, baseadas no trabalho em rede, em estratégias interinstitucionais, intersetoriais ou de construção coletiva, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental e de vida da região
- b) Direcionar atividades para o desenvolvimento de eventos de educação formal e não formal que valorizem o meio ambiente e a cultura local e regional
- c) Contribuir com parcerias junto a órgãos públicos, como Secretarias Municipais e Estaduais de Educação e de Meio Ambiente e associações comunitárias colaborando na efetivação das políticas públicas e na consecução dos seus resultados
- d) Desenvolver trabalhos que envolvam Unidades de Conservação e Escolas Públicas e Particulares despertando nas crianças e nos jovens da região o sentimento de pertença e de um novo olhar para as riquezas ambientais e paisagísticas de seu município e de sua região

e) Constituir-se em centro de referência para pesquisa, estudos e divulgação tendo como foco o meio ambiente, a educação ambiental, os assuntos socioambientais e a cultura local e regional

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º A SALA VERDE TYMBURIBÁ será constituída pela Coordenação Geral, Coordenação Pedagógica, Grupo Pensante Tymburibá e Parceiros Tymburibá.

Art. 5º- A Coordenação Geral da SALA VERDE TYMBURIBÁ será designada pelo Presidente da AEDB, ouvida a Coordenação do Centro de Pesquisa , Pós-Graduação e Extensão – CPGE, devendo pertencer ao quadro permanente da AEDB com carga-horária integral e possuir a formação de Mestre ou Doutor em áreas afins da Educação Brasileira ou da Educação Ambiental.

Art. 6º - Compete ao Coordenador Geral da Sala Verde Tymburibá:

I Zelar pela efetivação do termo de compromisso assumido pela AEDB junto ao Ministério do Meio Ambiente.

II Garantir a integração de política e ações CPGE/Sala Verde Tymburibá.

III Planejar, supervisionar e executar a política de aproximação dos diversos segmentos e atores sociais locais e regionais na construção de projetos educacionais culturais e sócio ambientais, baseadas no trabalho em rede, em estratégias interinstitucionais, intersetoriais ou de construção coletiva, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental e de vida da região, tendo como apoio a Coordenação Pedagógica, o Grupo Pensante Tymburibá e o Grupo Parceiros Tymburiba.

IV Prever a viabilidade e dar suporte aos projetos emanados, entre outros, da Coordenação Pedagógica, do Grupo Pensante Tymburibá ou dos Parceiros Tymburibá.

V Submeter à Coordenação Geral do CPGE as propostas de parcerias relativas a fomento e ou despesas orçamentárias de qualquer natureza, para apreciação e encaminhamento aos setores competentes da AEDB.

VI Propor à Presidência da AEDB, através do CPGE, novas parcerias advindas da comunidade.

VII Promover a divulgação de eventos , atividades e publicação de trabalhos em estreita relação com a Assessoria de Imprensa e de Relações Públicas da AEDB.

VIII Coordenar e apresentar propostas de trabalho para o exercício anual seguinte, indicando os elementos de despesa , necessidades e as metas a serem alcançadas.

IX Monitorar e avaliar a execução dos projetos, atividades e ações desenvolvidas, apresentando relatórios e sugestões de possíveis reajustes ou correções de rumos, no processo e nos resultados

X Elaborar o Relatório Anual da SALA VERDE TYMBURIBÁ a ser encaminhado ao MMA pela Presidência da AEDB, dentro dos prazos e exigências cabíveis.

XI Representar a SALA VERDE TYMBURIBÁ nos órgãos Colegiados da AEDB e em atividades externas, por indicação do CPGE ou da AEDB.

Art. 7º- A Coordenação Pedagógica será designada pela Coordenação Geral da SALA VERDE TYMBURIBÁ, ouvida a Coordenação Geral do Centro de Pesquisa Pós- Graduação e Extensão – CPGE , devendo pertencer ao quadro docente da AEDB e possuir a formação de Mestre ou Doutor em áreas afins às Ciências do Meio Ambiente ou à Educação Ambiental.

Art. 8º - Compete ao Coordenador Pedagógico:

I Zelar pela efetivação do termo de compromisso assumido pela AEDB junto ao Ministério do Meio Ambiente no que diz respeito aos projetos e atividades político-pedagógicas da SALA VERDE TYMBURIBÁ;

II Planejar , supervisionar e executar projetos pedagógicos integrados à política de aproximação dos diversos segmentos e atores sociais locais e regionais na construção da melhoria da qualidade ambiental e de vida da região, tendo como apoio a Coordenação Geral da Sala Verde Tymburibá, o Grupo Pensante Tymburibá e Grupo Parceiros Tymburibá.

III Propor à Coordenação Geral da Sala Verde Tymburibá, mudanças no Projeto Político Pedagógico , levando à discussão no Grupo Pensante Tymburibá.

IV Representar a SALA VERDE TYMBURIBÁ nos órgãos Colegiados da AEDB e em atividades externas, na ausência do Coordenador Geral da Sala Verde Tymburibá ou por indicação do CPGE, ou da AEDB.

V Monitorar e avaliar a execução dos projetos, atividades e ações desenvolvidas na sua área de atuação, apresentando relatórios e sugestões de possíveis reajustes ou correções de rumos, no processo e nos resultados.

VI Elaborar e apresentar propostas de trabalho na área de sua atuação, para o exercício seguinte, indicando os elementos de despesas, necessidades e as metas a serem alcançadas.

VII Prestar contas das atividades Pedagógicas desenvolvidas, através de Relatórios à Coordenação Geral da Sala Verde Tymburibá, dentro dos prazos e exigências cabíveis.

Art. 9º - O GRUPO PENSANTE TYMBURIBÁ, designado pelo Coordenador Geral do Centro de Pesquisa, Pós- Graduação e Extensão – CPGE, será constituído por Professores convidados, representantes dos diferentes segmentos da AEDB- Educação Infantil, Educação Básica e Educação Superior e por três Parceiros Tymburibá, indicados por seus pares, representativos da iniciativa privada, do poder público e das organizações civis.

Art. 10 Compete ao Grupo Pensante Tymburibá:

I Assessorar a Coordenações Geral da Sala Verde Tymburibá e Coordenação Pedagógica na consecução dos objetivos específicos da SALA VERDE TYMBURIBÁ.

II Identificar e propor temas relevantes da sua área de atuação e dos Parceiros Tymburibá que possam constituir eventos ou atividades específicas, promovendo articulação e integração interna e externa;

III Estudar, analisar e emitir parecer sobre matérias submetidas à sua apreciação, expressos em documentos ou relatórios, quando solicitado pela Coordenação Geral da Sala Verde Tymburibá ou pelo CPGE;

IV Colaborar na proposição de temas para eventos científicos ou de capacitação promovidos pela SALA VERDE TYMBURIBÁ.

V Elaborar e apresentar propostas de trabalho para o exercício seguinte, indicando os elementos de despesas , necessidades e as metas a serem alcançadas.

VI Participar do processo de avaliação e sugerir medidas e estratégias de melhoria ;

VII Relatar as atividades desenvolvidas, através de Relatórios à Coordenação Geral da Sala Verde Tymburibá , dentro dos prazos e exigências cabíveis.

Art. 11 O Grupo Parceiros Tymburibá será constituído por representantes de segmentos da iniciativa privada, de órgãos públicos e de organizações civis da Região Sul Fluminense, convidados pela AEDB para participar dos trabalhos da SALA VERDE TYMBURIBÁ, em colaboração com o meio ambiente, com a educação ambiental e com os assuntos socioambientais e culturais, local e regional, promovendo a melhoria da qualidade de vida da região.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 12 As Coordenações de Pesquisa, de Pós - Graduação e de Extensão que compõem a estrutura do CPGE, farão parte do Grupo Pensante Tymburibá independente de designação específica, colaborando para a articulação e integração das atividades desenvolvidas em suas áreas de atuação.

Art. 13 Os trabalhos de Secretaria da SALA VERDE TYMBURIBÁ, serão realizados utilizando a infra-estrutura do CPGE, podendo acolher estagiários nos termos legais instituídos pela AEDB.

Art. 14 Os casos omissos, porventura surgidos no decorrer da aplicação deste regulamento, serão resolvidos pela Coordenação Geral da Sala Verde Tymburibá e em última instância pela Coordenação Geral do CPGE..

Art. 15 Este REGULAMENTO poderá ser alterado e atualizado por sugestão da Coordenação Geral da SALA VERDE TYMBURIBÁ , devendo ser submetido à apreciação da Coordenação Geral do CPGE e remetido à Presidência da AEDB para aprovação.

Antonio Carlos Simon Esteves

Vice-Presidente do AEDB

Mario Anibal Simon Esteves

Diretor Administrativo e
Financeiro da AEDB

Silvia Maria Simon Esteves Mariotti

Coordenação Geral do CPGE

